

Ofício 002/2026

De: Gabinete J. - DL-GP-ARI

Para: Janaína de Carvalho Leite Trombeta - Ur-05-tcesp

Data: 15/01/2026 às 09:35:22

Setores envolvidos:

DL-GP-ARI, PRES

Resposta ao COMUNICADO GP Nº 46/2025 – Emendas Parlamentares – Poder Legislativo.

**À Sua Excelência a Senhora
Cristiana de Castro Moraes
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
São Paulo/SP**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção ao **COMUNICADO GP Nº 46/2025**, que trata da observância das determinações fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na **ADPF nº 854**, especialmente no que se refere à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares, sirvo-me do presente para informar que esta Câmara Municipal de Álvares Machado procedeu ao regular atendimento das providências solicitadas por essa Egrégia Corte de Contas.

Sem mais para o momento, renova-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joel Nunes de Almeida - PRES

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

—

Fabiane Maria de São José

Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.

Anexos:

COMUNICADO_GP_46_2025_emendas_parlamentares.pdf

COMUNICADO GP Nº 46/2025

EMENDAS PARLAMENTARES – PODER LEGISLATIVO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 709, de 1993, e pelo Regimento Interno, considerando decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF n. 854, sobretudo no que se refere à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares, **COMUNICA** aos Senhores Presidentes de Câmaras que deverão, até o dia 15 de dezembro de 2025, responder ao questionário disponível no sítio eletrônico deste Tribunal: <https://go.tce.sp.gov.br/processolegislativo>.

Ressalta-se que o cumprimento integral do deliberado pelo Supremo Tribunal Federal será objeto de fiscalização ordinária no tocante ao acompanhamento da execução da finalidade da emenda.

Informe-se, ainda, que este Tribunal reforça a obrigatoriedade de manutenção tempestiva e atualizada das informações nos portais de transparência dos órgãos e entidades municipais, notadamente quanto ao recebimento e à execução de emendas parlamentares. sujeitando-se às sanções da Lei Orgânica desta Corte - Lei Complementar n.º 709/1993, se não atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

QUESTIONÁRIO

Público-alvo: Poderes Legislativos dos municípios jurisdicionados

Objetivo: verificação do Processo Legislativo do Orçamento Municipal

1. O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) foi enviado pelo Executivo ao Legislativo dentro do prazo legal?

(x) Sim

2. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi aprovada antes do recesso legislativo?

(x) Sim

3. O orçamento está compatível com o Plano Plurianual (PPA)?

(x) Sim

4. Foram realizadas audiências públicas para discussão da LOA?

(x) Sim <https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/audiencia/>

5. Os documentos orçamentários (PPA, LDO, LOA, anexos) estão disponíveis no portal da transparência?

(x) Sim

<https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/materia/11145/documentoacessorio>

<https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/materia/11146/documentoacessorio>

<https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/materia/11178/documentoacessorio>

6. A população ou entidades civis tiveram oportunidade formal de apresentar sugestões?

(x) Sim

<https://www.alvareshmachado.sp.leg.br/transparencia/sistema-de-ouvidoria-do-legislativo>

7. As comissões permanentes (ou órgãos equivalentes) emitiram pareceres sobre o projeto?

(x) Sim <https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/comissao/2/reuniao>

8. Os vereadores puderam apresentar emendas dentro dos critérios da LDO e da legislação vigente?

(x) Sim

9. O processo legislativo de emendas parlamentares no município exige que toda emenda apresente um plano de trabalho contendo objeto, finalidade e cronograma?

(x) Sim

10. A Câmara exige que toda emenda identifique claramente o parlamentar proponente, conforme determina o STF?

(x) Sim

https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/materia/pesquisar-materia?tipo=22&ementa=&numero=&numeracao_numero_materia=&numero_protocolo=&ano=&autoria_autor=&autoria_primeiro_autor=unknown&autoria_autor_tipo=&autoria_autor_parlamentar_set_filiacao_partido=&o=&tipo_listagem=1&tipo_origem_externa=&numero_origem_externa=&ano_origem_externa=&data_origem_externa_0=&data_origem_externa_1=&local_origem_externa=&data_apresentacao_0=&data_apresentacao_1=&data_publicacao_0=&data_publicacao_1=&relatoria_parlamentar_id=&em_tramitacao=&tramitacao_unidade_tramitacao_destino=&tramitacao_status=&materiaassunto_assunto=&indexacao=®ime_tramitacao=&salvar=Pesquisar

11. Há vedação expressa a emendas genéricas (sem objeto definido, finalidade clara ou detalhamento mínimo)?

(x) Sim Especifique o diploma legal: Título VII da Resolução 005 de 20224 – RICM.

https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2024/2501/resolucao_05-24001.pdf

12. As emendas são obrigatoriamente vinculadas a um programa ou ação da LOA municipal?

(x) Sim

13. Existe uma Comissão Técnica (ou equivalente) que analisa a admissibilidade, mérito técnico e impacto orçamentário das emendas?

(X) Sim – Os recursos destinados às emendas parlamentares encontram-se previamente alocados na reserva de contingência, razão pela qual não acarretam impacto orçamentário adicional. A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle é responsável pela análise de admissibilidade das emendas, enquanto o mérito é deliberado pelo Plenário. A

análise técnica e a aprovação dos planos de trabalho competem exclusivamente ao Poder Executivo

14. Existem regras regimentais que estabelecem limites, critérios e prioridades para apresentação de emendas parlamentares?

(x) Sim, diploma legal: Título VII da Resolução 005 de 20224 – RICM.

https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2024/2501/resolucao_05-24001.pdf

15. A Câmara acompanha se o Executivo está cumprindo a exigência de abrir conta bancária específica para cada emenda?

(x) Sim – No exercício de 2026, a Câmara passou a acompanhar o cumprimento da exigência de abertura de conta bancária específica para a execução de cada emenda parlamentar, procedimento que não era adotado em exercícios anteriores.

https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/3500

16. O Executivo envia periodicamente à Câmara relatórios de execução contendo valores recebidos, empenhados, pagos e saldo das emendas?

(x) Não

17. O processo legislativo proíbe práticas de fragmentação excessiva ou pulverização de emendas que dificultem rastreabilidade, conforme o STF determinou?

(x) Sim, diploma legal: Título VII da Resolução 005 de 20224 – RICM.

https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2024/2501/resolucao_05-24001.pdf

18. A Câmara possui página ou seção de transparência ativa dedicada exclusivamente às emendas parlamentares?

(x) Sim

<https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/transparencia/emendas-parlamentares>

19. A Lei Orgânica e/ou o Regimento Interno foi alterado para incorporar as determinações do STF na ADPF 854 quanto ao processo orçamentário, transparência e rastreabilidade?

(x) Sim - O Regimento Interno da Câmara Municipal encontra-se devidamente adequado às determinações fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854. Referida

adequação foi recentemente verificada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA nº 0720.0005162/2025, conforme documentação disponível no endereço eletrônico <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/documentoacessorioadministrativo/397>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B54-1AC3-D0B2-D862

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO (CNPJ 53.303.376/0001-31) VIA PORTADOR JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 15/01/2026 09:36:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/1B54-1AC3-D0B2-D862>